



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação **exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48 da Lei Complementar 147/2014**, e, Regime de Execução Indireta, sob a modalidade de Convite, do tipo **menor preço global**, mediante a Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria nº 001/2015, destinada à Contratação de Empresa Especializada na área da construção civil e instalações prediais, para execução de obras civis na sede do CRF-ES, localizada na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos; com a Lei Federal nº 8.666/1993; com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas legais pertinentes.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos junto à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, a partir do dia 09 de outubro de 2015, através do e-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br).

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a contratação, em regime de execução indireta, de empresa especializada em obras civis e instalações prediais, para realização de adequações na sede do CRF-ES, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em especial os Anexos I e II, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos;

1.2 - O local de realização dos serviços objeto do presente Edital, fica localizado na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, próximo ao Restaurante Porto do Bacalhau;

1.3 - O **Valor Global Máximo** aceito pelo CRF-ES para a execução do referido objeto é de R\$ 76.950,50 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

1.4 - Para fins de valoração dos serviços a serem prestados e apresentação da proposta, é obrigatória a **Vistoria Prévia** no respectivo local, por parte das Licitantes, tal qual detalhado mais adiante neste Edital;

1.5 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e demais aplicáveis à espécie;

1.6 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra;

1.7 - O CRF-ES não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada para o referido objeto ou qualquer outro que venha a ser cobrado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

1.8 - O serviço objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluído, desimpedido e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta;

1.9 - Será firmado contrato entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do **ANEXO IX**.

## **2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 - O recebimento e início da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão da seguinte forma:

a) Local: Na Sede do CRF-ES (Sala de Reuniões Plenárias), localizada na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES (próximo ao Habib's, atrás do Hotel Minuano da Praia de Camburi).

b) Data: 09 de outubro de 2015.

c) Horário: 09h00min.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrem no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do Art. 9 da Lei nº 8.666/93;

3.3.1 - No caso de servidor ou dirigente do órgão contratante, de que trata o caput deste subitem, entende-se que a vedação de participação nesta licitação permanece até seus parentes de terceiro grau.

3.4 - Não poderão participar desta Licitação as interessadas que: Se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CRF-ES; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5 - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.6 - As Licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o CRF-ES em nenhuma hipótese responsável por tais valores;

3.7 - A apresentação de propostas para participar desta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.



#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar e responder pela Licitante.

4.3 - Para a efetivação do **CRENCIAMENTO** o representante da proponente exibirá à Comissão de Licitações qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por órgão público juntamente com a **CARTA DE CRENCIAMENTO - ANEXO III** que o autorize a participar especificamente deste **CONVITE** ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.4 - Para efetivação do **CRENCIAMENTO** é obrigatória a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF-ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.4.1 - Para efeito de atendimento ao **subitem 4.4** compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento em separado, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

4.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no **Envelope nº 01 - Habilitação**;

4.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

4.8 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

4.9 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRF-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente, até o dia anterior ao certame**, devendo o licitante, comparecer à sede do CRF-ES, no endereço constante do **subitem 2.1**, no horário de 08:00 às 16:00 horas, munido somente dos originais dos documentos a serem autenticados, tendo em vista que as cópias serão tiradas pelo funcionário, ou ainda por publicação Oficial;

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

4.10 - No caso em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, **Termo de Renúncia**, conforme modelo no **ANEXO VIII**, a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

## 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Documentação de Habilitação**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.2 - Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **Envelope nº 01**, contendo a seguinte documentação:

### 5.2.1 - Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados ou inscritos, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 - Certidão comprovando o registro ou inscrição expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

5.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.2 - Prova da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.2.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social) Estadual e Municipal da sede do licitante.

5.2.2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.5 - Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.6 - Declaração que atende o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

5.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número do livro diário, número registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço ou balancete provisório podendo aquele ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.1.1 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal qual as fórmulas apostas abaixo. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceito para a proposta.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizáveis a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

5.2.3.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na



vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRF-ES, conforme modelo no **ANEXO VII**.

#### **5.2.4 - Qualificação Técnica**

5.2.4.1 - Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.2.4.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.4.2 - Apresentação de Atestado(s) Técnico(s) detalhado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde o serviço foi realizado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a boa qualidade e desempenho técnico satisfatório;

5.2.4.3 - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU da região onde o serviço foi realizado, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa, dando conta de que o(s) mesmo(s) já desempenhou (aram) atividade pertinente com o objeto da presente licitação;

5.2.4.4 - Declaração, conforme **ANEXO IV**, com os seguintes dados:

a) que a Licitante indicará um profissional, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação;

b) que a Licitante, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços;

c) que a Licitante, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

d) a declaração de que trata este subitem, deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante.

5.2.5 - Declaração formal e expressa da empresa Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial dos Projetos e vistoriou as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Convite, e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, nos exatos termos do **ANEXO V**.

5.2.5.1 - A visita deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a realização do certame e deverá ser agendada através do telefone (27) 2127-8216, com a Arquiteta do CRF-ES, Viviane Fonseca Oliveira Margon.

5.2.5.2 - A declaração de que trata o **subitem 5.2.5**, deverá conter o “visto” da Arquiteta do CRF-ES, Sra. Viviane Fonseca Oliveira Margon.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

5.2.6 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme **subitem 4.9**, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

5.2.7 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo Órgão expedidor, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;

5.2.8 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações em erro de julgamento;

5.2.9 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade e a qualificação das Licitantes;

5.2.10 - Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem a quaisquer das disposições contidas neste Item.

**5.3 - Da Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

5.3.1 - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte de que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.3.2 - Certidão expedida no presente exercício (2015) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.3 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 5.3.3 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

## 6 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - No dia e hora indicados no **subitem 2.1**, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **Proposta de Preço**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**

**CONVITE Nº 002/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado da proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela proponente ou seu representante legal, com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento;

6.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5 - A Proposta de Preço deverá:

6.5.1 - Ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional. Conter o preço unitário e total de cada item. O preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.5.2 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, higiene e segurança, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se **o BDI**, respeitado o preço global máximo constante do **subitem 1.3** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste;

6.5.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CRF-ES sem ônus adicionais;

6.5.3 - Declaração expressa no corpo da Proposta, de que o objeto será fornecido em conformidade com o presente Edital e que o **prazo de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**execução do serviço** não será superior a 100 (cem) dias, a contar da ciência da emissão da Ordem de Serviço (OS);

6.5.4 - Declaração expressa no corpo da Proposta, de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

6.5.5 - Declaração expressa no corpo da Proposta de que o **prazo de garantia do serviço**, não será inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de recebimento definitivo;

6.5.6 - Conter Planilha Orçamentária discriminada dos serviços, com relação da mão-de-obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e o projeto, fornecidos pelo CRF-ES, contidos nos **ANEXOS I e II**. O orçamento deverá ser realizado e assinado por profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.194/66;

6.5.7 - Cronograma físico-financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste Edital, deverá ser realizado e assinado por profissional, responsável técnico pela gerência dos serviços executados;

6.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9 - Os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos. Nesse particular, não serão consideradas pelo CRF-ES quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, em especial durante a vistoria prévia, examinou cuidadosamente o local e os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

6.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso;

6.11 - Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

6.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada;

6.13 - A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

### 7.1 - Da Habilitação:

7.1.1 - Inicialmente, após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base no Contrato/Estatuto Social e, se for o caso, na Procuração/Carta de Credenciamento, confirmando a situação do representante legal/procurador da Licitante, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório;

7.1.2 - Logo após, serão abertos os **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão;

7.1.3 - Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica;

7.1.4 - Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CRF-ES na Internet, e através de correio eletrônico (e-mail);

7.1.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação;

7.1.6 - Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **Envelopes nº 02 - Proposta de preços**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até 15 (quinze) dias da data da homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados;

7.1.7 - Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá proceder conforme **subitem 4.10**.

### 7.2 - Da abertura da Proposta:

7.2.1 - A Comissão procederá à abertura do **Envelope nº 02**, Propostas das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.2 - As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo da Presidente da Comissão, por esta resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos;

7.2.3 - A não participação do representante legal/procurador da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados;

7.2.4 - Ao final, todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes;

7.2.5 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do Parágrafo Primeiro do Artigo 45, e os critérios previstos no Artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **Menor Preço Global**, desde que este atenda às especificações, projetos e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2 - Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços, apresentados, que não poderão ser superiores a R\$ 76.950,50 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

8.3 - Em caso de empate, far-se-á sorteio previsto no parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer na mesma sessão de julgamento das propostas.

8.4 - Não serão consideradas para julgamento, as proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e de seus Anexos.

8.5 - O objeto da presente licitação será adjudicado a uma única Licitante.

8.6 - Serão desclassificadas:

8.6.1 - As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.6.2 - As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.6.3 - As Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis para a execução do objeto, na forma do artigo 48, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, ressalvando o direito de o licitante comprovar a inexecuibilidade da proposta;

8.6.4 - As Propostas com valores superiores ao valor máximo, conforme previsto no **subitem 8.2**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

8.6.5 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada;

8.6.6 - Fica ressalvado ao CRF-ES o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a legislação pertinente;

8.6.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, quando todas as Propostas forem desclassificadas, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - O CRF-ES dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação, e dirigidas à Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060.670, tel. (27) 2127.8216, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas;

9.2 - As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante impugnante, bem como dada publicidade através do site do CRF-ES, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, se for o caso, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas;

9.3 - No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CRF-ES, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado;

9.4 - A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes;

9.5 - Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no CRF-ES, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

9.6 - Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitações dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior;

9.7 - Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Autoridade Superior.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CRF-ES, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

10.2 - O CRF-ES convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Minuta de Contrato - ANEXO IX**;

10.3 - Se a vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CRF-ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na **Minuta de Contrato - ANEXO IX**.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CRF-ES e a Licitante vencedora, conforme dispõe o Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital - **ANEXO IX**;

11.3 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora;

11.4 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.4.1 - As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

11.5 - O CRF-ES exercerá através da Fiscalização do Contrato o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades técnicas e legais perante o CRF-ES ou terceiros;

11.6 - A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.7 - A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites estabelecidos no Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CRF-ES, tais como:

11.7.1 - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e em especial nas Especificações técnicas e Projetos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

11.7.2 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato até a regularização da situação;

11.7.3 - Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

11.8 - O CRF-ES, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento, capacitação e apresentação;

11.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRF-ES poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação implicará nas sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento processar-se-á em conformidade com a **Minuta contratual - ANEXO IX**.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO**

14.1 - O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

## **15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e conforme Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas necessárias à execução do Contrato, oriundo da presente Licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRF-ES por qualquer indenização;

17.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital;

17.5 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação, por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei;

17.7 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670, através do telefone (27) 2127.8223/8225 ou pelo e-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br);

17.8 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CRF-ES, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário;

17.9 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

17.11 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fax, com exceção daqueles solicitados pelo CRF- ES para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Licitante;

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

17.13 - É proibido a qualquer Licitante tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei nº 8.666/93;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro;

17.15 - Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Vitória (ES), 29 de setembro de 2015.

**Dr. Gilberto da Penha Dutra**  
Presidente do CRF-ES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES PREDIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NO EDIFÍCIO SEDE DO CRF-ES.**

**1 - DO OBJETIVO**

1.1 - Definir condições, diretrizes e especificações técnicas que visam orientar a contratação de empresa especializada na área de construção civil e instalações prediais, para execução de serviços de obras civis na sede do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo - CRF-ES.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Adaptar o edifício da sede do CRF-ES às necessidades atuais de utilização, e ainda, promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, otimizando os espaços e priorizando o conforto e a segurança.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 - O imóvel é um prédio de uso comercial, composto por subsolo (garagem), pavimento térreo e 03 pavimentos tipo com 04 apartamentos por andar, construído em 1980 e adequado para comportar a sede do CRF-ES em 2012. O projeto do prédio foi regularizado na PMV em 2009.

3.1.1 - O projeto de acessibilidade foi aprovado na Prefeitura Municipal de Vitória, conforme Alvará 120/2015, emitido em 30/03/2015

3.2 - A adequação arquitetônica feita em 2012 teve como diretriz o máximo aproveitamento dos espaços físicos e das instalações prediais existentes, no intuito de reduzir custos e o tempo de duração do serviço, contudo, sem prejudicar a qualidade do resultado final;

3.3 - O serviço ora constante do objeto do presente Edital:

**3.3.1 - Área externa:**

3.3.1.1 - Preparação de base e estrutura para instalação de um elevador plataforma e reparos provenientes dos serviços;

3.3.1.2 - Fornecimento e instalação da cobertura do portão de pedestre e proteção do interfone;

3.3.1.3 - Reparo em toda superfície da Calçada Cidadã, com adequação das rampas de acesso às garagens;

3.3.1.4 - Adequação na inclinação das rampas de acesso às garagens e reparos provenientes dos serviços;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**3.3.2 - FACHADA:**

3.3.2.1 - Remoção das condensadoras existentes nas fachadas, com reparos provenientes dos serviços;

3.3.2.2 - Instalação das condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split, na parte superior do primeiro pavimento (térreo) e reparos provenientes dos serviços;

3.3.2.3 - Fornecimento e instalação das canaletas para a proteção das tubulações dos splits;

3.3.2.4 - Fornecimento e instalação do letreiro e logomarca do CRF-ES na fachada principal.

**3.3.3 - Primeiro pavimento/térreo:**

3.3.3.1 - Adequações do acesso do elevador plataforma ao primeiro pavimento/térreo;

3.3.3.2 - Adequação de uma sala de apoio, com instalação de aparelho de ar condicionado tipo split e cortina de ar;

3.3.3.3 - Adequação de 01(um) sanitário para pessoas com mobilidade reduzida;

3.3.3.4 - Adequação de 02(dois) sanitários de uso comum.

**3.3.4 - Segundo pavimento:**

3.3.4.1 - Adequações de todo o segundo pavimento;

3.3.4.2 - Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, e reparos provenientes dos serviços.

**3.3.5 - Terceiro pavimento:**

3.3.5.1 - Adequações na coluna 04 e de uma sala para depósito(coluna 01);

3.3.5.2 - Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e reparos provenientes dos serviços.

**3.3.6 - Quarto pavimento:**

3.3.6.1 - Adequações das colunas: 01,02 e 04;

3.3.6.2 - Instalação e substituição de aparelhos de ar condicionado tipo Split e reparos provenientes dos serviços.

**3.3.7 - Cobertura (telhado):**

3.3.7.1 - Instalação das condensadoras de aparelhos de ar condicionado tipo Split e reparos provenientes dos serviços.

**3.4 - Todos os serviços** descritos nos **subitens 3.3.1 a 3.3.7** encontram-se no projeto de arquitetura, projetos detalhados e na planilha orçamentária.

**3.5 - Local da Execução dos serviços:** Avenida Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES.

**4 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**

**4.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

4.1.1 - Encontram-se no arquivo do CRF os projetos abaixo relacionados, fornecidos pela construtora do prédio, caso haja necessidade, solicitar à Comissão de Licitação:

4.1.1.1 - Projeto de Arquitetura aprovado na PMV;

4.1.1.2 - Projeto de Arquitetura aprovado no Corpo de Bombeiros;

4.1.1.3 - Projeto de instalação elétrica;

4.1.1.4 - Projeto de Telecomunicações;

4.1.1.5 - Projeto de antena e câmera.

4.1.1.6 - Projeto de Tubulação.

**4.2 - PROJETO DE ADEQUAÇÃO:**

4.2.1 - Arquivos disponíveis em pdf, para plotagem e visualização.

4.2.1.1 - Projeto de acessibilidade da PMV:

\* CRF-ARQ-ADEQ-ACES-PMV-2015-01-03,

\* CRF-ARQ-ADEQ-ACES-PMV-2015-02-03,

\* CRF-ARQ-ADEQ-ACES-PMV-2015-03-03;

4.2.1.2 - Projeto de arquitetura de ambientação:

\* CRF-ARQ-AMB-2015-01-05,

\* CRF-ARQ-AMB-2015-02-05,

\* CRF-ARQ-AMB-2015-03-05,

\* CRF-ARQ-AMB-2015-04-05,

\* CRF-ARQ-AMB-2015-05-05;

4.2.1.3 - Projeto de arquitetura de adequação:

\* CRF-ARQ-ADEQ-2015-01-05,

\* CRF-ARQ-ADEQ-2015-02-05,

\* CRF-ARQ-ADEQ-2015-03-05,

\* CRF-ARQ-ADEQ-2015-04-05,

\* CRF-ARQ-ADEQ-2015-05-05;

4.2.1.4 - Projeto de arquitetura detalhada de acessibilidade:

\* CRF-ARQ-DET-ACES-2015-01-05,

\* CRF-ARQ-DET-ACES-2015-02-05,

\* CRF-ARQ-DET-ACES-2015-03-05,

\* CRF-ARQ-DET-ACES-2015-04-05,

\* CRF-ARQ-DET-ACES-2015-05-05,

4.2.1.5 - Projeto de arquitetura detalhada de granito:

\* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-01-06(divisória box),



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

- \* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-02-06(bancada colunas: 01 e 04),
- \* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-03-06(bancada coluna: 03),
- \* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-04-06(bancada sanitário e A.S.),
- \* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-05-06(bancada depósito),
- \* CRF-ARQ-DET-GRAN-2015-06-06(bancada apoio);

4.2.1.6 - Projeto de arquitetura detalhada em geral:

- \* CRF-ARQ-DET-GERAL-2015-01-04(divisória ADM),
- \* CRF-ARQ-DET-GERAL-2015-02-04(cobertura vidro),
- \* CRF-ARQ-DET-GERAL-2015-03-04(litreiro/logomarca fachada),
- \* CRF-ARQ-DET-GERAL-2015-04-04(splits);

## **5 - NOTAS GERAIS**

5.1 - Os serviços contratados serão oportunamente executados obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações e planilha orçamentária, bem como, as normas e obrigações a seguir explicitadas e em conformidade com o Edital e seus Anexos.

5.2 - Os projetos e planilha orçamentária deverão ser analisados em conjunto, cuidadosamente, antes do início dos serviços, para a perfeita compreensão, a fim de evitar falhas na execução dos serviços.

5.3 - A Contratada deverá manter obrigatoriamente no local da execução dos serviços, um conjunto completo dos projetos e planilha orçamentária contratual. Qualquer detalhamento complementar que se faça necessário, elaborado pela Contratada, deverá ter o acompanhamento da Fiscalização do CRF-ES.

5.4 - A Contratada deverá apresentar ART do CREA ou CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início dos serviços.

5.5 - Será de responsabilidade de a Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra constando dados do Projeto, do CRF-ES e da Contratada, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal e do CRF-ES.

5.6 - A mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, objetivando-se obter o melhor acabamento possível. A Contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, sem a prévia autorização da Fiscalização do CRF-ES, correndo por sua conta a reconstrução do mesmo.

5.7 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e deverão atender as condições e especificações do projeto, bem como as Normas da ABNT.

5.8 - A Contratada deverá apresentar à fiscalização, amostras dos materiais "similares" ou "equivalentes" aos produtos especificados e empregados na obra, para apreciação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

5.9 - Qualquer alteração na execução dos serviços, ainda que necessária ao bom funcionamento das instalações do prédio, só será admitida após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada, ficando a critério da Fiscalização a análise e sua aprovação.

5.10 - A Contratada deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

5.11 - Quando for de interesse da Fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, à custa da Contratada.

5.12 - As despesas referentes à administração local da obra – materiais de consumo, materiais de escritório, cópias, plotagens, etc – inclusive engenheiros, estagiários e outros técnicos, serão por conta da Contratada.

5.13 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, de materiais e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

5.14 - É de responsabilidade da Contratada a instalação de andaimes, guinchos, escoras e outros equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, assim como providenciar as medidas de segurança cabíveis atendendo as prescrições da legislação pertinente.

5.15 - A Contratada deverá exercer severa vigilância no local de execução dos serviços. A reposição de materiais ou equipamentos roubados será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o CRF-ES.

5.16 - Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC deverão ser fornecidos e instalados, bem como os demais dispositivos de segurança necessários no decorrer da execução dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

5.17 - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser fornecidos aos funcionários, bem como os demais dispositivos de segurança necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

5.18 - Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na obra com vinte trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do Órgão Regional do Ministério do Trabalho.

5.19 - A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a Contratante quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie; bem como se responsabilizará pelo seguro de seu pessoal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

5.20 - A Contratada deverá entregar ao CRF-ES projeto “as built” contendo todas as eventuais alterações e adequações necessárias, em relação aos Projetos fornecidos. O “as built” deve ser entregue impresso em papel sulfite e em arquivo digital editável do tipo “dwg”.

5.21 - É obrigação da Contratada executar os serviços, cumprindo com todas as obrigações contratuais e as elencadas no Edital e seus Anexos.

5.22 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO do CRF-ES.

5.23 - Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas posteriormente decorrentes da má execução dos serviços.

## **6 - VISTORIA**

6.1 - As Licitantes interessadas deverão, obrigatoriamente, vistoriar previamente o local a ser reformado, em especial porque também nessa vistoria terão conhecimento na íntegra das adaptações descritas neste Edital e sanar dúvidas que poderão surgir. Serão disponibilizados aos interessados os Projetos integrantes do presente Edital, sendo os dados aqui prestados passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes durante a vistoria ou em consequentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores.

6.2 - As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas, previamente, através do telefone (27) 2127.8216 falar com a Arquiteta, Sra.Viviane.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

## **8 - DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O valor global máximo para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, é de R\$ 76.950,50 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e está especificado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II** onde também constam as quantidades e os preços unitários e totais formadores do preço global.

8.2 - O valor apresentado foi obtido através da tabela de custo referencial do: LABOR/CT-UFES, padrão IOPES, do mês de julho de 2015, com 27,64% (vinte e sete vírgula sessenta e quatro por cento) de BDI e 134,87% (cento e trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento) de Lei Social. E os serviços e materiais, não contemplados nesta tabela, foram adquiridos na composição de preços praticados no mercado da Grande Vitória.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

8.3 - Cabe ressaltar que tal valor global máximo serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, visto que o fornecimento do objeto somente será concretizado com a assinatura do competente Contrato.

## **9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela Fiscalização do CRF-ES ou por preposto por este expressamente indicado. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CRF-ES.

9.1.1 - São atribuições da Fiscalização do CRF-ES, dentre outras:

9.1.1.1 - Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

9.1.1.2 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos, ou nas demais informações, instruções constantes e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.1.3 - aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento quanto à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas, após prévia concordância da Autoridade Superior;

9.1.1.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

9.1.1.5 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância ao previsto nos Projetos e demais documentações pertinentes;

9.1.1.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

9.1.1.7 - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor de Contas a pagar do CRF-ES, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

9.1.1.8 - Acompanhar a elaboração do “*as built*” ao longo da execução dos serviços;

9.1.1.9 - Observar todos os testes relativos às instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

9.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CRF-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado nos Projetos, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

9.3 - A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CRF-ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

9.4 - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CRF-ES.

#### **10 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Executado, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos, o objeto será recebido da seguinte forma:

10.1.1 - **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Fiscalização da Contratante, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

10.1.1.1 - O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

10.1.2 - **Definitivamente**, pela Fiscalização da Contratante, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

10.1.2.1 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização da Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 - Constatadas irregularidade no objeto, a Fiscalização da Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do presente Edital e seus Anexos, determinando sua substituição/correção;

10.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.3 - Os serviços terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme Código Civil Brasileiro.

#### **11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias.

11.2 - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos atinentes ao objeto do presente Edital e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato e serão fixos e irajustáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

Vitória (ES), 29 de setembro de 2015.

**Viviane Fonseca Oliveira Margon**

Arquiteta do CRF-ES  
CAU-ES A27542-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Adequação da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo - CRF-ES						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QNT	VALOR	
					UNT	TOTAL
01	Serviços preliminares (demolições e retiradas)					
01.01	Demolição de piso revestimento com cerâmica inclusive lastro de concreto.	10203 LABOR/CT	m2	13,85	19,41	268,83
01.02	Demolição de revestimento com azulejos.	10206 LABOR/CT	m2	14,70	34,65	509,36
01.03	Demolição de alvenaria.	10209 LABOR/CT	m3	2,15	41,59	89,42
01.04	Retirada de portas e janelas de madeiras, inclusive batentes.	10214 LABOR/CT	m2	13,35	11,09	148,05
01.05	Retirada de aparelhos sanitários.	10223 LABOR/CT	und	10,00	14,41	144,10
01.06	Retirada de bancada de pia.	10225 LABOR/CT	m2	5,00	17,28	86,40
01.07	Retirada de tanque.	COMP-01	und	3,00	7,36	22,08
01.08	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa.	10238 LABOR/CT	m2	47,00	6,93	325,71
01.09	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas).	10240 LABOR/CT	und	14,00	7,66	107,24
01.10	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica.	10259 LABOR/CT	m	22,65	1,61	36,47
01.11	Retirada de caixas/quadros elétricos.	10271 LABOR/CT	und	3,00	10,33	30,99
01.12	Retirada de alisar de madeira.	10292 LABOR/CT	m	62,90	0,43	27,05
01.13	Retirada de torneiras e registros.	10323 LABOR/CT	und	13,00	7,66	99,58
01.14	Retirada de marco de madeira.	10327 LABOR/CT	m	31,80	1,74	55,33
01.15	Retirada de disjuntor.	10329 LABOR/CT	und	5,00	14,28	71,40
01.16	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização.	10331 LABOR/CT	m2	32,50	7,43	241,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

01.17	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.	30304 LABOR/CT	m3	3,00	53,12	159,36
Total 01	Serviços preliminares					2.422,83
02.	Paredes					
02.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra).	50605 LABOR/CT	m2	14,25	60,00	855,00
Total 02	Paredes					855,00
03.	Verga / contraverga					
03.01	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma.	50301 LABOR/CT	m	5,00	7,28	36,40
Total 03	Verga / contraverga					36,40
04.	Esquadrias de madeira e ferragens					
04.01	Alizar de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente de 5 x 1,5 cm. (vão hall/banh.def.).	60107 LABOR/CT	m	47,60	9,85	468,86
04.02	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente (vão hall).	60110 LABOR/CT	m	26,20	41,80	1.095,16
04.03	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro.	61108 LABOR/CT	und	4,00	82,03	328,12
04.04	Fornecimento e instalação de folha de Porta (0.90x2.10)m, em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", com parafusos.	61804 LABOR/CT	und	5,00	386,32	1.931,60
Total 04	Esquadrias de madeira e ferragens					3.823,74
05.	Revisões e reparos do guarda-corpo aço inox					
05.01	Corte do guarda corpo em aço inox existente, (largura da porta do elevador), cortar 1,10m, acabamento e chumbação da nova estrutura.	COMP-02	und	1,00	485,03	485,03
Total 05	Revisões e reparos do guarda-corpo aço inox					485,03
06.	Espelhos/box banheiro					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

06.01	Fornecimento e instalação de espelho prata oval (50x60)cm com acab. lapitado, espes. 4 mm, fixado por dois botões cromado e bucha, fixar no banh.def.e lavabos.	COMP-03	und	4,00	148,64	594,56
06.02	Retirar e instalar espelho prata oval (50x60)cm, existente.	COMP-04	und	3,00	33,76	101,28
06.03	Fornecimento e instalação de espelho prata quadrado com acab. lapitado, espessura 4 mm, fixado por quatro botões cromado e bucha, p/ ser fixado nos banheiros.	COMP-05	m2	1,10	336,36	370,00
06.04	Fornecimento e instalação de box de vidro temperado incolor, de correr, dimensão (1,30x1,90)m. Estrutura em alumínio cor branca.	COMP-06	und	2,00	574,38	1.148,76
Total 06	Espelhos					2.214,60
07.	Rebaixamento					
07.01	Forno de gesso acabamento tipo liso.	110201 LABOR/CT	m2	4,00	33,19	132,76
07.02	Fornecimento e instalação de forro de gesso acabamento tipo liso com linha de sombra.	COMP-07	m2	6,30	36,38	229,18
Total 07	Rebaixamento					361,94
08.	Revestimento de parede					
08.01	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.	120303 LABOR/CT	m2	25,90	41,62	1.077,96
08.02	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.	120101 LABOR/CT	m2	73,00	5,03	367,19
08.03	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico, cor: branco fosco, retificado, dim. aprox.:(33x58)cm, junta:1mm. Assentado com argamassa e rejunte na cor: branco.	COMP-08	m2	47,00	76,97	3.617,59
08.04	Fornecimento e instalação de pastilha de vidro (2,5x2,5)cm, placa de (30x30)cm, na cor verde, ref.: Maça Verde (SC5110), linha soft da Jatobá, ou similar. Assentado com argamassa p/ pastilha, na cor: branco e rejunte na cor: branco (banh.defic.).	COMP-09	m2	0,54	428,32	231,29
08.05	Fornecimento e instalação de pastilha de vidro (2,5x2,5)cm, placa de (30x30)cm, na cor Azul, ref.: Litoral (SC5190), linha soft da Jatobá, ou similar. Assentado com argamassa p/ pastilha, na cor: branco e rejunte epoxi na cor: branco (banh. masc.).	COMP-10	m2	0,63	474,65	299,03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

08.06	Fornecimento e instalação de pastilha de vidro (2,5x2,5)cm, placa de (30x30)cm, na cor lilás, ref.: Uva (SC5310), linha soft da Jatobá, ou similar. Assentado com argamassa p/ pastilha, na cor: branco e rejunte epoxi na cor: branco (banh. fem.).	COMP-11	m2	0,63	474,65	299,03
Total 08	Revestimento de parede					5.892,09
09.	Pisos e rodapé					
09.01	Fornecimento e instalação de porcelanato retificado, com acabamento aspero, PI 4 ou superior, dim.aprox. (60x60)cm. Cor: bege. Ref.: Cimento Natural RT, da Portobello ou/ equivalente. Assentamento utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII, inclusive rejunte na cor da cerâmica c/junta max.: 3mm.	COMP-12	m2	15,25	132,81	2.025,35
09.02	Fornecimento e instalação do porcelanato polido, ante-derapante, PI 4 ou superior, área externa, dim.aprox. (55x55)cm. Cor: bege. Ref.: Pietra Suprema Chiara, da Biancogrês ou/equivalente. Assentamento utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII, inclusive rejunte na cor da cerâmica, com junta max.: 3mm.	COMP-13	m2	8,75	140,53	1.229,64
09.03	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm.	130103 LABOR/CT	m2	10,52	17,31	182,10
09.04	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate.	130222 LABOR/CT	m2	0,86	85,70	73,70
09.05	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m.	130202 LABOR/CT	m2	31,00	38,73	1.200,63
09.06	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm.	130112 LABOR/CT	m2	9,10	34,53	314,22
09.07	Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 7.	130304 LABOR/CT	m	42,00	22,69	952,98
Total 09	Pisos e rodapé					5.978,63
10.	Base e estrutura para elevador plataforma					
10.01	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma).	040206 LABOR/CT	m2	0,72	65,72	47,32
10.02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.	040243 LABOR/CT	Kg	25,00	7,43	185,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

10.03	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) (p/ base e enchimento tubo-coluna).	040237 LABOR/CT	m3	0,70	504,93	353,45
Total 10	Base e estrutura para elevador plataforma					586,52
11.	Granito					
11.01	Fornecimento e instalação da bancada de granito Branco Siena, espessura de 2 cm, acabamento reto e rodabanca de 12cm. Com cuba em aço inox, embutida, c/Ø 30cm. Conforme projeto detalhado.	COMP-14	und	1,00	500,50	500,50
11.02	Fornecimento e instalação da bancada de granito Branco Siena, c/esp.de 2 cm. Conforme projeto detalhado.	COMP-15	m2	1,70	443,06	753,20
11.03	Recolocação da bancada de granito Branco Siena, com espessura de 2 cm (existente).	COMP-16	und	1,00	40,88	40,88
11.04	Fornecimento e instalação de soleira de granito Branco Siena, c/ esp. 2 cm e largura de 15 cm.	COMP-17	m	7,20	77,36	556,99
11.05	Fornecimento e instalação da divisória de box, em Granito Branco Siena, com 1.30m. Igual ao projeto de detalhado.	COMP-18	m	2,60	79,91	207,77
11.06	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm.	210210 LABOR/CT	m2	3,55	258,56	917,89
Total 11	Granito					2.977,23
12.	Instalação de hidro-sanitárias / outros					
12.01	Revisões e reparos em torneiras e registros.	142301 LABOR/CT	und	2,00	15,30	30,60
12.02	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...).	140701 LABOR/CT	pt	3,00	72,05	216,15
12.03	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...).	140706 LABOR/CT	pt	2,00	66,95	133,90
12.04	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões.	141410 LABOR/CT	m	2,00	17,30	34,60
12.05	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm.	142117 LABOR/CT	und	5,00	19,77	98,85
12.06	Engate flexível de PVC para lavatório.	142118 LABOR/CT	und	4,00	11,19	44,76
12.07	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1".	142201 LABOR/CT	m	2,00	8,91	17,82
12.08	Reparo para válvula de descarga, completo.	142103 LABOR/CT	und	4,00	61,02	244,08
12.09	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox (base elevador plataforma).	140710 LABOR/CT	und	1,00	134,29	134,29
Total 12	Instalação de hidro-sanitárias / outros					955,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

13.	Aparelhos hidro-sanitário e outros					
13.01	Lavatório de louça, cor: branca, com coluna suspensa. Ref.: Luna-BC, da Icasa, dim.: (71x48)cm, inclusive sifão, válvula, engates cromados, e torneira de mesa, REF.: Link, 1197C, da Deca.	COMP-19	und	2,00	956,95	1.913,90
13.02	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort p/ portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira.	170128 LABOR/CT	und	1,00	530,23	530,23
13.03	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente.	170135 LABOR/CT	und	1,00	1.467,80	1.467,80
13.04	Registro de pressão com canopla cromada Ø 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol. Conferir marca existente.	170317 LABOR/CT	und	2,00	55,40	110,80
13.05	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	170537 LABOR/CT	und	5,00	29,13	145,65
13.06	Chuveiro elétrico completo, com desviador flexível e ducha manual,mod.1975C, ref. Deca ou equivalente.	170357 LABOR/CT	und	2,00	458,02	916,04
13.07	Acabamento de válvula de descarga, com duplo acionamento. Ref.: 451106, Clássica Salvágua, Chrome, da Docol.	COMP-20	und	2,00	107,18	214,36
13.08	Retirada e instalação da barra de apoio (existente), comp. de 80cm, sanitário deficiente.	COMP-21	und	2,00	1,95	3,89
13.09	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, c/ registro ref. C 2195, marcas referência Fabrimar, Deca ou Docol.	170519 LABOR/CT	und	3,00	181,13	543,39
13.10	Papeleira p/ banheiro em aço inox, c/ tampa, igual a existente, da Docol ou similar.	COMP-22	und	4,00	40,50	162,00
Total 13	Aparelhos hidro-sanitários e outros					6.008,06
14.	Instalações elétricas					
14.01	Disjuntor bipolar 32 A - Norma DIN (p/ splits).	151322 LABOR/CT	und	4,00	42,08	168,32
14.02	Disjuntor DR bipolar 20A, corrente nominal 30mA (conforme especific. manual elevador plataforma).	151350 LABOR/CT	und	1,00	112,48	112,48
14.03	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2".	150628 LABOR/CT	und	8,00	7,21	57,68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

14.04	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4".	150629 LABOR/CT	und	4,00	11,82	47,28
14.05	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente.	150918 LABOR/CT	und	2,00	20,24	40,48
14.06	Arame de aço 14 BWG para guia.	150937 LABOR/CT	m	12,00	3,29	39,48
14.07	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1".	151601 LABOR/CT	m	20,00	8,92	178,40
14.08	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE.	151132 LABOR/CT	m	17,00	7,08	120,36
14.09	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup> .	151402 LABOR/CT	m	30,00	4,42	132,60
14.10	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup> .	151403 LABOR/CT	m	15,00	5,39	80,85
14.11	Espelho para caixa estampada 4 x 2".	180217 LABOR/CT	und	8,00	6,04	48,32
14.12	Espelho para caixa estampada 4 x 4".	180218 LABOR/CT	und	4,00	12,48	49,92
14.13	Tomada 2 polos mais terra 20A/250V, com placa 4x2".	180202 LABOR/CT	und	6,00	27,91	167,46
14.14	Tomada coaxial 75 ohms para TV.	180220 LABOR/CT	und	1,00	15,51	15,51
14.15	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8"x2.40m.	151506 LABOR/CT	und	1,00	97,33	97,33
14.16	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V.	180101 LABOR/CT	und	5,00	88,37	441,85
14.17	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V.	180102 LABOR/CT	und	1,00	91,53	91,53
14.18	Luminária tipo calha, c/ aleta, de sobrepor, dim. aprox.: (20x120)cm, p/ lâmpada fluorescente T5 (2x40)W. Inclusive lâmpada e reator (igual exist.).	COMP-23	und	3,00	284,46	853,38
14.19	Luminária tipo calha, c/ aleta, de embutir, dim. aprox.: (20x60)cm, p/ lâmpada fluorescente T5 (2x20)W. Inclusive lâmpada e reator (igual exist.).	COMP-24	und	2,00	184,01	368,02
14.20	Luminária tipo calha, c/ aleta, de sobrepor, dim. aprox.: (20x60)cm, p/ lâmpada fluorescente T5 (2x20)W. Inclusive lâmpada e reator (igual exist.).	COMP-25	und	8,00	207,63	1.661,04
14.21	Luminária embutir, standard quadrada, compacta, para duas lâmpadas E-27, na cor branca, e acab. em vidro, dim. aproximada de (20x20)cm. (igual exist.). Com lâmpada.	COMP-26	und	10,00	130,67	1.306,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

14.22	Luminária embutir, standard quadrada, compacta, p/ uma lâmpadas E-27, na cor branca, e acabam. em vidro, dim. aprox. (12x12)cm. (igual exist.). Com lâmpada.	COMP-27	und	13,00	101,06	1.313,78
Total 14	Instalações elétricas					7.392,77
15	Instalação de rede lógica/telefonia					
15.01	Espelho com conector RJ 45 fêmea.	160806 LABOR/CT	und	13,00	19,44	252,72
15.02	Conector RJ 45 macho.	160807 LABOR/CT	und	13,00	8,60	111,80
15.03	Cabo par trançado CAT 5.	160808 LABOR/CT	m	170,00	5,69	967,30
15.04	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares.	160115 LABOR/CT	m	4,00	15,41	61,64
15.05	Tomada para telefone com conector RJ 11.	160120 LABOR/CT	und	1,00	35,70	35,70
Total 15	Instalação de rede lógica					1.429,16
16.	Instalações de climatização					
16.01	Retirada e instalação do ar condicionado de janela, 7.500 e 10.000btu/h, inclusive vedação e moldura.	COMP-28	und	6,00	19,15	114,88
16.02	Instalação completa de split e condensadora, inclusive drenagem, constando de materiais, (tubo de cobre, cabo PP, polipex plus, fita PVC de revestimento suporte, suporte e base antivibratória, etc), para o split e condensadora de 9.000 / 12.000 / 18.000 / 24.000btu/h.	COMP-29	und	13,00	319,10	4.148,30
16.03	Retirada e instalação de condensadora de split, inclusive complemento de gás, constando de materiais, (tubo de cobre, cabo PP, polipex plus, fita PVC de revestimento suporte, e base antivibratória, etc).	COMP-30	und	10,00	382,92	3.829,20
16.04	Instalação completa das cortinas de ar de 90cm de comprimento.	COMP-31	und	1,00	192,00	192,00
Total 16	Instalações de climatização					8.284,38
17	Pinturas					
17.01	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.	190103 LABOR/CT	m2	87,70	16,18	1.418,99
17.02	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos.	190117 LABOR/CT	m2	215,00	15,94	3.427,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

17.03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, em paredes e forros existente, a uma demão.	COMP-32	m2	420,00	7,86	3.301,20
17.04	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demão de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.	190301 LABOR/CT	m2	25,50	15,88	404,94
17.05	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.	190302 LABOR/CT	m2	25,50	19,67	501,59
17.06	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a uma demão.	COMP-33	m2	63,00	8,00	504,00
17.07	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes.	COMP-34	m2	8,00	18,23	145,84
Total 17	Pinturas					9.703,65
18	Diversos					
18.01	Fornecimento e instalação dos 3 números e 41 letras do CRF-ES, feitas em aço inox polida, conforme o projeto da fachada principal.	COMP-35	und	44,00	125,31	5.513,64
18.02	Fornecimento e instalação da logomarca com 5 letras, do CRF-ES, feitas em aço inox polida, em chapa de 2mm de espessura, conforme o projeto da fachada principal.	COMP-36	m2	1,00	4.733,12	4.733,12
18.03	Fornecimento e instalação dos suportes em "U" de alumínio, das tubulações dos splits nas fachadas laterais, inclusive suporte de fixação.	COMP-37	m2	75,50	60,69	4.582,10
18.04	Fornecimento e instalação da proteção em alumínio, do interfone de pedestre.	COMP-38	und	1,00	29,58	29,58
18.05	Fornecimento e instalação da cobertura de vidro incolor e estrutura em alumínio branco, conforme projeto.	COMP-39	und	1,00	548,85	548,85
18.06	Fornecimento e instalação de divisória de vidro fosco temperado, conforme projeto.	COMP-40	und	1,00	1.518,92	1.518,92
Total 18	Diversos					16.926,20
19	Limpeza e arremates finais					
19.01	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem.	20339 LABOR/CT	m2	22,00	8,86	194,92
19.02	Manutenção para poda e limpeza de árvores e arbustos.	200304 LABOR/CT	m2	10,00	0,04	0,40
19.03	Limpeza geral da obra.	200401 LABOR/CT	m2	20,00	8,54	170,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

19.04	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos.	200404 LABOR/CT	m2	30,00	8,37	251,10
Total 19	Limpeza e arremates finais					617,22
	<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>76.950,50</b>

OBS.:1-Tabela custos referenciais LABOR/CT-UFES padrão IOPES junho/2015 (LS=134,87%; BDI=27,64);

2-Por determinação do Conselho Estadual de Obras Públicas - CEOP, através da RESOLUÇÃO Nº 01/2014, publicada no Diário Oficial no dia 03-10-2014, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para obras de Construção de Edificações a serem aplicadas nas licitações a partir da data desta publicação será de 27,64%, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Nesta mesma data foi publicado a Resolução Nº 002/2014 do CEOP, alterando o percentual de Encargos Sociais e Complementares para horistas, para 88,16% e 45,53%, respectivamente, totalizando 134,87%.

A alteração desses percentuais foram motivadas pelo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União e Lei nº 12.546/2011 (desoneração da folha de pagamento).

---

Arq. Viviane Fonseca Oliveira  
Margon  
Arquiteta Urbanista CAU-ES.: A 27.542-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO III**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) \_\_\_(nome dos credenciados)\_\_\_, portador(es) do(s) CPF(s) n.º(s) \_\_\_\_\_ e Carteira(s) de Identidade n.º(s) \_\_\_\_\_ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar **Convite nº 002/2015**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame.

Atenciosamente,

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proponente)  
Nome da proponente/carimbo

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 002/2015, instaurado pelo CRF-ES, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Indicaremos para os serviços de adequação da nova sede do CRF-ES, na qualidade de responsável técnico na gerência dos serviços, o Profissional de Formação Superior, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES (ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU-ES), sob o nº \_\_\_\_\_.
- b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos serviços de adequações da nova sede do CRF-ES;
- c) Disporemos dos equipamentos necessários para a execução das adequações da nova sede do CRF-ES.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação acima referenciado, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja declarada vencedora e adjudicatária do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**Visto:**

Viviane Fonseca Oliveira Margon  
Arquiteta – CRF-ES

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma e conter o “visto” da Arquiteta do CRF-ES, Sra. Viviane Fonseca Oliveira Margon.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Licitante \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\_\_\_\_\_ **(Razão Social da Empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido Convite nº 002/2015, do CRF-ES, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar de presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\_\_\_\_\_ **(Razão Social da Empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Convite nº 002/2015, do CRF-ES, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRF-ES que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, como curso do procedimento licitatório.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do declarante  
Cargo/Função na Licitante

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo Representante Legal da mesma.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA SEDE DO CRF-ES.**

**CONTRATANTE:**

**Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo – CRF-ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.167.666/0001-58, com sede na Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Gilberto da Penha Dutra**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 781.556-ES, CPF nº 909.877.567-53.

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Correlatos para as adequações do edifício sede do CRF-ES, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Convite nº 002/2015 e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos e, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de empresa, para execução de serviços de obras civis da sede do CRF-ES, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas nos **ANEXOS I e II** deste Edital, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Edital - Convite nº 002/2015, em especial nos **ANEXOS I e II**, bem com na Proposta pela mesma apresentada;

2.1.1 - Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, a planilha orçamentária cotada, bem como a legislação aplicável, sendo que quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e, da mesma forma, aprovadas pela **CONTRATANTE**;

2.1.2 - Antes da execução dos serviços será efetuada vistoria no local da realização dos mesmos, pela **CONTRATADA** junto com a **CONTRATANTE**, no sentido de acertar os detalhes da execução, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

2.1.3 - Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos;

2.1.4 - O prazo para a conclusão dos serviços será contado a partir da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**;

2.1.5 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual;

2.1.6 - Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado a **CONTRATANTE**;

2.1.6.1 - Os aditivos somente serão processados conforme caput desta cláusula, com prévia autorização, por escrito, do Presidente da **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Setor de Contabilidade deste, bem como, deverão atender ao disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

**3.1.1 - DE EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO:** máximo de 100 (cem) dias, contados da ciência da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**;

**3.1.2 - DE INÍCIO DO SERVIÇO:** máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO**;

**3.1.3 - DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS e DA APRESENTAÇÃO DAS ART'S DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA:** máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

**3.1.4 - DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO:** máximo de 02 (dois) dias, a partir da notificação;

**3.1.5 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL:** máximo de 01 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

**3.1.6 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o pedido deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, com justificativa circunstanciada;



**3.1.7 - DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:** máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

4.1 - A **CONTRATADA** deverá analisar cuidadosamente os Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária, para a perfeita compreensão e execução do serviço, dirimindo dúvidas junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

4.2 - As despesas referentes à administração local da obra - materiais de consumo, materiais de escritório, cópias, plotagens, etc - inclusive engenheiros, estagiários e outros técnicos, serão por conta da **CONTRATADA**;

4.3 - As despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, de materiais e equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.4 - Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atendendo as condições dos Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária;

4.5 - Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento;

4.6 - A mão-de-obra a ser empregada será sempre de primeira qualidade e especializada, visando acabamento esmerado dos serviços;

4.7 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e determinações dos Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária;

4.8 - A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da fiscalização do CRF-ES amostras dos materiais "similares" ou "equivalentes" aos produtos especificados em projeto, podendo ser danificadas no processo de verificação. As amostras dos materiais deverão estar acompanhadas das especificações técnicas. A aprovação dos materiais apresentados caberá à fiscalização do CRF-ES.

4.9 - Todas as medidas e quantitativos deverão ser confirmadas no local;

4.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados, incluindo resistência e estabilidade de todos os componentes da execução do serviço, desta forma, caberá à **CONTRATADA** a consulta junto aos eventuais fornecedores para receber devidas orientações durante a execução das tarefas especializadas;

4.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

4.12 - Quando for de interesse da fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, às custas da Contratada;

4.13 - É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de andaimes, guinchos, escoras e outros equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, assim como providenciar as medidas de segurança cabíveis atendendo as prescrições da Norma Brasileira.

4.14 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização do CRF-ES.

4.15 - Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas posteriormente decorrentes da má execução dos serviços.

**4.16 - A CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na execução dos serviços, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1 - A CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através da Sra. Viviane Fonseca Oliveira Margon - Arquiteta do CRF-ES, ou por preposto por este expressamente indicado;

**5.2 - A Fiscalização** exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

**5.3 - A Fiscalização** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.4 - A Fiscalização** atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços;

**5.5 - Da mesma forma**, a **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto que a representará perante a **CONTRATANTE**;

**5.6 - Não obstante** a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital, Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária;

**5.7 - A CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

**5.8** - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**6.1.1** - Acertar com a **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução dos serviços;

**6.1.2** - Comunicar a **CONTRATANTE** a data de início da execução dos serviços, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

**6.1.3** - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com os Projetos, suas especificações técnicas e planilha orçamentária previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

**6.1.4** - Apresentar à **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução dos serviços;

**6.1.5** - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**6.1.6** - Indicar para a execução dos serviços um profissional responsável para gerenciar, de preferência um mestre de obra, em tempo integral, além de uma equipe de operários, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma proposto;

**6.1.7** - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam no local de execução dos serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação:

**6.1.7.1** - Os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, deverão ser fornecidos e instalados bem como os demais dispositivos de segurança necessários no decorrer da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

**6.1.7.2** - Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, deverão ser fornecidos aos funcionários bem como os demais dispositivos de segurança necessários e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

**6.1.8** - Providenciar à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;

**6.1.9** - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal;

**6.1.10** - Providenciar, após a assinatura do Contrato, o registro da obra no INSS, apresentando-o para a **CONTRATANTE**, conjuntamente com o comprovante de matrícula da mesma;

**6.1.11** - Providenciar de imediato, às suas próprias expensas, o alvará de construção/reforma, junto à Prefeitura Municipal de Vitória e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-ES ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU-ES, entregando os documentos a **CONTRATANTE**;

**6.1.12** - Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

**6.1.13** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.1.14** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.1.17** - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

**6.1.16** - Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

**6.1.17** - Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas às dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta;

**6.1.18** - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas, roubos e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer, bem como responder por qualquer acidente de trabalho durante a execução dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**6.1.19** - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e higiene existentes no local de trabalho e as contidas na legislação em vigor;

**6.1.20** - Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;

**6.1.21** - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

**6.1.22** - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante**;

**6.1.23** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**6.1.24** - Retirar todo entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo, diariamente;

**6.1.25** - Manter em toda a vigência contratual a sua regularidade fiscal e das obrigações constantes das leis sociais, bem como, demonstrar o recolhimento no ato da apresentação da Nota Fiscal, antes de cada parcela de pagamento, conforme **subcláusula 8.2** do presente contrato;

**6.1.26** - Manter no local dos serviços, um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, bem como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

**6.1.27** - Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra constando dados do Projeto, do CRF-ES e da Contratada, de acordo com as exigências do CREA-ES ou CAU-ES, da Prefeitura Municipal e do CRF-ES;

**6.1.28** - Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na obra com vinte trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos a NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do Órgão Regional do Ministério do Trabalho.

**6.2** - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

**6.2.1** - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) em dia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**6.2.2** - Encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**6.2.3** - Encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

**6.2.4** - Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**6.2.5** - Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

**6.2.6** - Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**7.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ XXX (XXXXXXXX), a qual representa o valor deste Contrato, referente aos materiais, equipamentos e mão de obra, correspondente a execução de todos os serviços de adequações, objeto deste Contrato;

**7.2** - O pagamento do valor acima far-se-á em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, a segunda em 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e terceira em 05 (cinco) após o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7.2.1** - As parcelas de que trata o caput desta cláusula, serão pagas da seguinte forma:

- a) a primeira parcela será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) a segunda parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- c) a terceira parcela será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**7.3** - Para efeito do cumprimento do artigo 31, da Lei nº 8.212/91, que deu nova redação ao artigo 23 da Lei nº 9.711/98, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços;

**7.4** - A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal apresentada;

**7.5** - A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**. Deverá elaborar e apresentar folha de pagamento e a GFIP, conforme artigo 134 e seus incisos da IN 971/09 e suas alterações posteriores;

**7.6** - O valor dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverá coincidir com o constante na Nota Fiscal;

**7.7** - No caso do não pagamento da Nota Fiscal até o 15º (décimo quinto) dia, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de



acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

**7.8** - Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução do objeto, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal respectiva ao serviço prestado;

**8.2** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação (artigo 71 c/c o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS;
  - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Comprovante da regularidade para com o FGTS.
- a) As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) As certidões apresentadas terão sua autenticidade verificada nos sites oficiais.

**8.3** - Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

- Os documentos previstos no **subitem 8.2** desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;
- A CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos pela mesma;
- O seguro-garantia ou a fiança bancária, previstas na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA**

**9.1** - A **CONTRATADA** apresenta, neste momento, garantia contratual na modalidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme XXXXXXXX (documento de comprovação) XXXXXXXXXXXXXXXX ora anexado, a qual vigorará até a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

**9.2** - Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do Termo Aditivo;

**9.3** - Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do Termo Aditivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**9.4** - Decorridos até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de o objeto ser recebido em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado;

**9.5** - Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas nos serviços executados pela **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), a **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente a aqueles serviços, cuja execução providenciará;

**9.6** - Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, a **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

**9.7** - A garantia será liberada pela **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

**9.8** - No caso de ter optado pela caução em dinheiro, a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, a partir da solicitação escrita por ela efetuada;

**9.9** - Após assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual (seguro-garantia ou fiança bancária);

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

**10.1** - Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pela **CONTRATANTE**, serviços a serem executados os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** - O objeto será recebido, em conformidade com o estabelecido no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, bem como do artigo 10, do Anexo I do presente Edital, nos seguintes modos:

**I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** a Fiscalização da **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes;

**II - RECEBIMENTO DEFINITIVO:** após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes;

**11.2** - Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito a **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

**I - Certidão negativa de débito - CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);**

**II - Certificado de Regularidade de Situação - CRF do FGTS.**

**11.3** - A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

serviços de acordo com os projetos, as especificações e as recomendações da Fiscalização, a **CONTRATANTE** fornecerá o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços.

**11.4** - O Recebimento Definitivo dos Serviços, bem como a aceitação dos serviços, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

**11.5** - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte estará a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**12.1.1** - por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**12.1.2** - amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público; e

**12.1.3** - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**12.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**12.3** - A rescisão do Contrato, com base no **subitem 12.1.1**, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

**12.4** - Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERDA DA GARANTIA**

**13.1** - No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados a **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II da Lei nº 8.666/93;

**15.2** - A penalidade de **Advertência** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**15.3** - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **multas**:

**I** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início os serviços, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

**II** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**III** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não retirada de materiais rejeitados e/ou pela não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

**IV** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato. Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório dos serviços, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

**V** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

**15.4** - Será considerada desistência do Contrato, após transcorridos 05 (cinco) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem Manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**;

**15.5** - As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, depois de vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no Inciso I será devolvida;

**15.6** - A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas à **CONTRATADA** quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não mantiver a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – fornecer produtos ou executar serviços em desconformidade com o especificado;

VIII – não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela **CONTRATANTE**;

IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**15.7** - A punição definida no subitem anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos;

**15.8** - A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que a **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado;

**15.9** - A punição definida no subitem anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**15.10** - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

**15.11**- Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

**15.12** - Ocorrendo caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades;

**15.13** - Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**16.1** - O presente instrumento tem vigência de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da publicação de seu extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** - O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte da **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO**

**18.1** - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**19.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será somente a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

**19.2** - E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Vitória, XXXX de XXXXXX de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA AINDA, sob penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Representante Legal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP: 29.060-670, Tel.: (27) 2127-8200  
E-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

**CONVITE Nº 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**

**ANEXO XI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução de obras civis e instalações prediais para adequação do edifício destinado à nova sede do CRF ES.

A presente proposta foi elaborada com base no edital do Convite nº 002/2015 e da minuta de contrato respectivo, os quais aceitamos integralmente sem qualquer ressalva.

O preço global fixo e irrevogável para execução dos serviços é de R\$ ..... (.....), conforme detalhado na planilha de custos em anexo.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Representante Legal